

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Solicitar a abertura de processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SEGURO DE VEÍCULOS**, oriundo dos itens FRACASSADOS no Pregão nº 016/2025, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações expostas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 – São estimados para a presente contratação as quantidades MINIMA COMPREESIVO de cobertura abaixo descrita:

- CASCO: 100% TABELA FIPE;
 - RCFA DANOS MATERIAS A TERCEIROS: R\$ 250.000,00;
 - RCFA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 300.000,00;
 - RCFA DANOS MORAIS/ESTETICOS: R\$ 50.000,00;
 - APP MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 60.000,00;
 - APP INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 80.000,00;
 - APP DMHO (POR PASSAGEIRO): R\$ 55.000,00;
 - RCO DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS (VEICULOS DE 7 A 20 PASSAGEIROS): R\$ 2.000.000,00;
 - ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, CHAVEIRO, GUINCHO/TAXI QUILOMETRAGEM ILIMITADO;
 - VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM FRANQUIA);
 - CARRO RESERVA 30 (TRINTA) DIAS (CARRO BÁSICO 1.0 COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA).
- FRANQUIAS MAXIMAS CASCO:**
- AUTOMOVEIS: R\$ 1.800,00;
 - CAMIONETAS, VANS E AMBULANCIA: R\$ 5.000,00;
 - MICRO, ONIBUS, CAMINHÃO E MÁQUINAS: R\$ 8.000,00.

ITEM	MODELO	ANO	CHASSI	PLACA
01	MERC.BENZ SPRINTER 415 DCI FURGÃO 2.2 T. ALTO (TRANSP. PASSAGEIROS)	2017/2018	8AC906633JE137211	PRI-4225
02	MERC. BENZ SPRINTER 415 CDI FURGÃO 2.2 T ALTO (TRANSP. PASSAGEIROS)	2018/2019	8AC906633KE165065	PQY-7849
03	RENAULT MÁSTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI (TRANSP. AMBULATORIAL)	2017/2019	93YMAFXCKJ527702	PRN-3647
04	RENAULT MÁSTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI (TRANSP. AMBULATORIAL)	2022/2023	93YF62006PJ256894	SCE-6F94
05	RENAULT MÁSTER FURGÃO 136 CV (TRANSP. AMBULATORIAL)	2024/2025	93YF620075J926154	TFP-3H13

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente se justifica em face à necessidade contratar serviço especializado para garantir o seguro dos carros e dar continuidade aos serviços prestados.

2.2 - Vale ressaltar que a aquisição desse serviço é fundamental para a praticidade e segurança da frota.

2.3 - A contratação através de processo de licitação se faz necessário para garantir a prestação de serviços durante o ano 2025.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos do inciso II do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.2 – O MENOR PREÇO POR ITEM justifica-se uma vez que o fornecimento será necessário para incentivar a prática de uma vida mais ativa e bem-estar da população.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo:

Dotação: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.69**

Ficha: **274** Fonte: **102**

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento deve considerar a qualidade exigida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatório o uso dos dados fornecidos, observando os prazos de entrega acordados.

6.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência de **12 (dode) meses**, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida às seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Indiará de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA; Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato; Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Indiará de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Indiará de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados, a ampla defesa e contraditória.

Indiara-GO, 11 de agosto de 2025.

ALINE FRANCO CASTILHO

Secretária Municipal De Saúde

Decreto nº 009/2025 RH